



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU de 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, sediada na Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, FAZENDA MARABA – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, neste ato representada por **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº e 23077.164489/2023-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 35/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/11/2025 a 20/11/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993 e;

1.1.2. **REAJUSTAR** 3,50% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 5.512,00 (cinco mil quinhentos e doze reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 163.268,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função 12 – Educação
- Subfunção 364 - Ensino Superior
- Esfera – 001
- Unidade – 26243
- PTRES – 230231
- Natureza da Despesa - 339039
- Fonte de Recursos – 1000000000
- Plano Interno: ND

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada no valor de **R\$ 8.163,40 (oito mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: PLANILHA DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, Novembro de 2025.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PLANILHA DETALHAMENTO DOS ITENS CONTRATOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE DE 3,50 %	VALOR UNITÁRIO-APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL-APÓS REAJUSTE
1	DESTINAÇÃO CORRETA DE LÂMPADAS INTEIRAS	UNIDADE	30.000	R\$ 5,15	R\$ 0,18	R\$ 5,33	R\$ 159.900,00
2	DESTINAÇÃO CORRETA DE LÂMPADAS QUEBRADAS	kg	400	R\$ 8,14	R\$ 0,28	R\$ 8,42	R\$ 3.368,00
TOTAL							R\$ 163.268,00



TERMO ADITIVO Nº 2770/2025 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/11/2025 09:08)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 13/11/2025 15:12)

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.224-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2770, ano: 2025, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: 13/11/2025 e o código de verificação: **f3554259b8**